



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Perfil Profissiográfica Previdenciário - PPP, por funcionário; Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho no envio das cargas iniciais dessas informações via sistema Fiorilli; Laudo Insalubridade, Laudo Periculosidade - LI/LP; Elaboração de Programa de Gerenciamento de Risco – PGR; e Consultoria em Segurança do Trabalho, incluso Periódicos Mensal - Envio de Eventos 2240 e-Social, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades do complexo administrativo e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Cantá – RR.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

3.1. Os profissionais selecionados pela contratada para a prestação dos serviços deverão atender todas as demandas da Prefeitura Municipal de Cantá, avaliando todas as unidades elencadas deste termo de referência.

3.2. A estimativa de utilização dos serviços pelo período de 12 meses é a seguinte, podendo ser acrescidos outros cargos, conforme a necessidade, compreendendo os seguintes serviços:

- Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);
- Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LI/LP) NR 15;
- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- Geração e envio e-Social (Evento: 2240);

3.3. Os serviços deverão ser prestados individualmente de acordo as especificações abaixo:

a) **Programa de Gerenciamento de Risco (PGR):** Deverá realizar as avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos no ambiente de trabalho, implementar medidas de controle, gerenciamento de riscos ocupacionais, avaliação de sua eficácia, monitoramento da exposição aos riscos, registro e divulgação dos dados em seu plano de ação;

b) **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LIP/LP) NR 15:** Elaborar os laudos conforme especificado nas Normas Regulamentadoras 15 e 16, de Insalubridade e Periculosidade com o objetivo de averiguar e caracterizar operações insalubres e perigosas na

empresa. Além da importância de comprovar os riscos existentes para evitar processos trabalhistas;

c) **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT):** Deverá elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, este documento é exigido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS através da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21 de janeiro de 2015 e tem como objetivo principal a caracterização (ou não) da existência de agentes nocivos à saúde do trabalhador, conforme Anexo IV do Decreto 3.048 / 99, para fins de obtenção de aposentadoria especial. O LTCAT reúne informações para elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário dos trabalhadores e atende o leiaute S-2241 – Insalubridade – Periculosidade – Aposentadoria Especial do e-Social. O LTCAT deve conter informações sobre a existência de tecnologia de proteção coletivo individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendações sobre a sua adoção no respectivo estabelecimento, observado os seguintes aspectos:

I – se individual ou coletivo; II – identificação da empresa; III – identificação do setor e da função; IV – descrição da atividade; V – identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária; VI – localização das possíveis fontes geradoras; VII – via e periodicidade de exposição ao agente nocivo; VIII – metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo; IX – descrição das medidas de controle existentes; X – conclusão do LTCAT; XI – assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança; e XII – data da realização da avaliação ambiental.

d) **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP):** Elaboração deste documento instituído pelo Decreto nº 3048 de 06/05/1999 do MPAS e Regulamentado pela Instrução Normativa, INSS nº 99 de 05/12/2003, que deverá ser mantido atualizado individualmente para cada funcionário e fornecido ao INSS quando existir benefício ao funcionário ou quando o colaborador for demitido;

e) **Geração e-Social (Eventos: 2240):** Deverá disponibilizar sistema responsável pela gestão dos eventos de SST do e-Social, podendo a empresa fazer o envio de forma direta ou gerar arquivo para importação das informações do Evento - S2240, no sistema da folha de pagamento/RH do município, a empresa deverá auxiliar na conferência de inconsistências e correção de inconsistências e se necessário reenvio dos eventos nos prazos legais. A empresa se comprometerá na alimentação cadastral deste sistema que é de sua responsabilidade.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O desenvolvimento desse programa obedecerá às Normas Regulamentadoras e suas atualizações para atendimento a legislação trabalhista e para legislação previdenciária, sem prejuízos de demais normas e legislações e atenderá aos requisitos do e-Social, com vistas a Segurança e Saúde do Trabalhador (SST).

4.2. A execução de programas e laudos é de responsabilidade da Prefeitura, para aplicação das obrigações, visto que a Prefeitura não dispõe em seu quadro de pessoal servidores capacitados, havendo assim, a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar, auxiliar e assessorar no envio dos eventos de SST e demais informações e suporte necessário e contínuo, para o levantamento das informações que serão enviadas ao E-Social.

4.3. Justifica-se a contratação para atender as determinações estabelecidas no Decreto 8.373/14, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e



Trabalhistas – e social, com vistas ao cumprimento da 4ª Fase, a qual deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST).

5. DA FORMA DO PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE ENTREGA, CONDIÇÃO DO RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA

5.1. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá agendar reunião com Gestor/Fiscal do contrato para planejamento do cronograma de execução;

5.2. A prestação dos serviços será contratada em regime de **execução mensal por preço global**;

5.3. Os serviços deverão ter sua execução iniciada após definição do cronograma e data de recebimento da Ordem de Serviço, devendo a empresa CONTRATADA informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

5.4. Quanto a execução dos serviços os mesmos devem seguir:

a) S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho

5.5. A empresa contratada se responsabilizará pelo envio dos eventos de SST para o e-social, por meio de sistema Fiorilli, ao mesmo tempo que enviará cópia digital a Contratante, para conhecimento e controle.

5.6. Para o levantamento das informações que serão enviadas ao E-Social, são necessários os seguintes programas e laudos:

a) **PGR** – Programa de gerenciamento de Risco

b) **LI/LP** – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade

c) **LTCAT** – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

d) **PPP** - Perfil Profissiográfico Previdenciário

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para essa contratação serão de classificação orçamentária.

Exercício: 2023

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Programa de Trabalho: 04.122.2100.2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 100.004 - RP

Tipo de Empenho: GLOBAL

7. PLANILHA DESCRITIVA - QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O preço médio dos Itens para a licitação, foi obtido através de Cotação no mercado local com empresas do ramo do objeto. (Conforme cotações em anexo).

7.2. PLANILHA DESCRITIVA/QUANTITATIVA:

7.2.1. Os quantitativos de documentos e serviços listados na tabela abaixo leva em consideração o período de 12 meses e considerando o número de 881 servidores do município, entre estatutários, cargos em comissão e contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT
01	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Perfil Profissiográfica Previdenciário - PPP, por funcionário; Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho no envio das cargas iniciais dessas informações via sistema Fiorilli; Laudo Insalubridade, Laudo Periculosidade - LI/LP; Elaboração de Programa de Gerenciamento de Risco – PGR; Consultoria em Segurança do Trabalho.	SERVIDOR
02	Periódicos Mensal - Envio de Eventos 2240 e-Social.	MESES

7.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VR UNIT POR SERVIDOR	VALOR TOTAL
01	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Perfil Profissiográfica Previdenciário - PPP, por funcionário; Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho no envio das cargas iniciais dessas informações via sistema Fiorilli; Laudo Insalubridade, Laudo Periculosidade - LI/LP; Elaboração de Programa de Gerenciamento de Risco – PGR; Consultoria em Segurança do Trabalho.	881 servidores	101,67	89.571,27
02	Periódicos Mensal - Envio de Eventos 2240 e-Social.	12 MESES	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 107.571,27	

8. DO VALOR

8.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 107.571,27 (cento e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

9. FUNDAMENTO LEGAL

9.1. Regido Pelas Normativas Federais: nº 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 7.892/2013 e 8.250/2014.



10. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

10.1. A Licitação para ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, dessa forma Conforme a Lei nº 8666/93, os termos da Lei nº 10.520.

11. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. HABILITAÇÃO:

11.1.1. A empresa contratada deverá contar com profissionais de segurança do trabalho com comprovada experiência de trabalho na prestação dos serviços e seus profissionais devidamente registrados em seu respectivo conselho de classe.

11.1.2. Para habilitação os participantes no certame devem apresentar:

- a) Rol de profissionais que realizarão os serviços contratados devidamente identificados com seus respectivos registros nas entidades de classe;
- b) Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o estabelecido na Lei 8.666;

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina da empresa, do domicílio ou sede da licitante;

b) Declaração que a empresa possui equipe para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação indicando, nominalmente, os profissionais do quadro permanente da licitante que irão atender ao Município e as devidas qualificações de cada profissional, e cópia autenticada dos registros de todos os profissionais indicados, nas entidades competentes, de acordo com as tarefas constantes no objeto do presente Edital.

c) Comprovação de aptidão para a execução desta licitação através atestado(s) técnico(s), com complexidade compatível ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa ou profissional tenha sido responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços similares em características, quantidades e prazos, ao do objeto do presente Termo, vedada a apresentação de atestados fornecidos por uma mesma empresa. O atestado deverá conter as seguintes informações: nome da empresa ou Profissional e do Contratante; identificação do tipo ou natureza do serviço; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove em cada contrato a execução do serviço de características semelhantes.

11.3. A qualificação técnica operacional das licitantes será aferida por meio de atestado(s) técnico(s) emitido(s) por empresas públicas ou privadas, comprovando que a empresa já executou os seguintes serviços:

- a) Elaboração de PGR;
- b) Elaboração de LTCAT.
- c) Elaboração do PPP
- d) Laudos LI/LP

11.4. A qualificação técnica profissional será comprovada por meio da apresentação de documento (contrato social, contrato de trabalho ou carteira de trabalho) demonstrando que a empresa possui em seu quadro Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do Gabinete do Prefeito com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de Contratação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Cantá - RR, não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão em conformidade com as medições mensais dos itens de serviços efetivamente concluídos e atestados pela equipe de fiscalização do Contrato, conforme prazos de execução descrito no cronograma da Contratante.

14.2. O pagamento será efetuado por meio de “transferência bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente em nome da empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal e Relatório de Serviços devidamente atestada e do aceite da Administração;

14.3 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, conforme segue:

- a) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- b) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- e) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

14.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

14.5 A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

14.6 A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados;

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3 A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Secretária demandante.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas em leis vigentes.

17.2. O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente. **Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis:**

- a) **Multa compensatória de até 20%** (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
- b) **Multa moratória de até 1%** (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
- c) **Advertência;**



- d) **Impedimento de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

17.3. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

17.4. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

17.5. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

17.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Fornecer a relação nominal dos servidores, até a assinatura do contrato, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, RG, data de nascimento, sexo, município, estado civil, número de inscrição do trabalhador- NIT (PIS-PASEP), data de admissão, setor, cargo com código brasileiro de ocupação (CBO/TEM), função, nº do C.A. (Certificado de Aprovação MTE) do E.P.I (Equipamento de Proteção Individual), FISPO (ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) utilizada no processo industrial. Estas informações são necessárias para elaboração do serviço e os atendimentos só iniciarão após o recebimento das mesmas;

18.2. Agendar e encaminhar os servidores para realização dos exames e consultas, através de documentação competente, contendo o nome, número da carteira de identidade, setor, cargo e função exercida pelo trabalhador;

18.3. Efetuar o pagamento dos exames e consultas no prazo previsto;

18.4. O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução do objeto, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato.
- f) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.
- i) Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço Público;
- 19.2. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;
- 19.3. Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;
- 19.4. Para a elaboração do PGR, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, visitando cada unidade/secretaria para a realização das inspeções e medições indicadas;
- 19.5. Para a elaboração dos laudos referentes ao LI/LP e LTCAT esta deverá ser feita nos setores e funções das secretarias do Município e obedecer às orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS nº 453/98;
- 19.7. Em cada unidade/secretaria será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NRS - 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. O PGR, LI/LP e LTCAT serão compostos, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações;
- 19.9. Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;
- 19.13. O serviço deverá ser realizado nas dependências da prefeitura.
- 19.14. Realizar o levantamento dos riscos físicos, químicos e biológicos, bem como, os riscos ergonômicos e mecânicos e/ou de acidentes.
- 19.14. Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados.
- 19.15. Determinar um profissional legalmente habilitado para a elaboração do programa (PGR).
- 19.16. Possuir equipamentos devidamente calibrados para realização de avaliações quantitativas necessárias.
- 19.17. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar o fornecimento de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
 - a) Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
 - b) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
 - c) Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes ao fornecimento, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;



- d) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
- f) **É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão**
- g) Fornecer os produtos licitados no local, na data e no horário estabelecido no edital, no termo de referência e no contrato;
- h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;
- i) Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) No valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
- k) Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- l) Prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- m) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- n) Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos fornecimentos da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, incompatibilidade de especificação, atrasos ou irregularidades cometidas na prestação do fornecimento;
- o) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução da entrega dos objetos, no desempenho do objeto ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;
- p) Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações das aquisições contidas neste Termo de Referência;

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- a) Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- b) O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;



c) Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

21. DO FORO

21.1 Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o Foro da Comarca do Boa Vista– RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Cantá-RR, 28 de agosto de 2023.

Elaborado por:

Selyjane Costa Silva
Ass.Administrativo

De Acordo:

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Decreto nº 153/2021